



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 833

De 12 de Novembro de 1.987.



"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus componentes APROVA e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o "Grupo Progresso do Entroncamento - GPE," nesta cidade, por tratar-se de um Grupo civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 12 de Novembro de 1.987.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Ver. Eisler Robson Elias dos Santos
Presidente